



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Ministério Público**

**Gabinete do Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado**

**TC-027.986-2015-2**

**Tomada de Contas Especial**

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ante a constatação, em ação de controle realizada pela Controladoria-Geral da União – CGU, de que houve irregular aplicação de recursos do SUS confiados ao Município de Arapoema/TO entre fevereiro/2005 e março/2007.

Considerando que a instrução deste feito confirmou a irregular aplicação dos recursos do SUS ora em questão, e que a apuração de responsabilidades levada a efeito evidenciou situação que se amolda ao que dispõe o artigo 3º da Decisão Normativa TCU 57/2004, isto é, que o referido ente municipal se beneficiou da irregular aplicação daqueles recursos, este representante do Ministério Público junto ao TCU manifesta-se de acordo com a proposta apresentada pelo auditor da Secex/MT às páginas 10/11 da peça 20, a qual contou com a anuência dos dirigentes daquela unidade técnica às peças 21 e 22, no sentido de que o Tribunal, em essência, julgue irregulares as contas do Sr. Antônio Carlos de Carvalho, prefeito do Município de Arapoema/TO à época dos fatos, condene-o em débito, em solidariedade com aquele ente municipal, e a ambos aplique multas individualizadas com fundamento no que estabelece o artigo 57 da Lei 8.443/1992.

Ministério Público, em 6 de fevereiro de 2017.

**Lucas Rocha Furtado**

Subprocurador-Geral

*(Assinado eletronicamente)*